



Serviço Público Federal  
Universidade Federal do Pará  
Campus Universitário de Bragança  
Coordenação de Planejamento, Gestão e Avaliação - CPGA

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**(Processo Administrativo n.º)**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)**

**1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de copos térmicos personalizados modelo cuia, capacidade 350ml para atender a semana do calouro de 2025 do Campus Universitário de Bragança da Universidade Federal do Pará, nos termos do quadro abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

| ITEM | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                              | CATMAT | UNID.<br>DE<br>MEDIDA | QUA<br>NT. | VALOR<br>UNITÁRI<br>O<br>ESTIMAD<br>O (R\$) | VALOR<br>TOTAL<br>ESTIMAD<br>O (R\$) |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------------------|------------|---------------------------------------------|--------------------------------------|
| 01   | Copos térmicos personalizados, modelo tipo cuia, com tampa, com capacidade de 350ml, livre de BPA, com sistema antigotejamento, com parede dupla de isolamento, em inox. Com tempo médio de 4 horas para bebidas frias e de 1 hora para bebidas quentes. |        | Unidade               | 250        | R\$ 35,33                                   | R\$ 8.833,33                         |

**1.2.** O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

**1.3.** O custo estimado total da contratação é de R\$ 8.833,33 (oito mil, oitocentos e trinta e três reais), conforme custos unitários das propostas coletadas na fase das pesquisas de preços.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021)**

**2.1.** A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, autos do processo administrativo.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)**

**3.1.** A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, autos do processo administrativo.

Campus Universitário de Bragança, Rua Leandro Ribeiro, S/N, Aldeia. Bragança Pará.

Contatos: [cpgabraganca@ufpa.br](mailto:cpgabraganca@ufpa.br) - Fone/zap: 3201-7179



Serviço Público Federal  
Universidade Federal do Pará  
Campus Universitário de Bragança  
Coordenação de Planejamento, Gestão e Avaliação - CPGA

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)**

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos e aspectos gerais presentes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União.
- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)**

- 5.1. O prazo de execução do objeto de contratação será de 30 (trinta) dias, com início contado do recebimento da Nota de Empenho pelo contratado.
- 5.2. O objeto de contratação será entregue nas dependências do Campus Universitário de Bragança da Universidade Federal do Pará, situado Rua Leandro Ribeiro S/Nº, bairro da Aldeia, Bragança-Pará.
- 5.3. Após a homologação, será firmado um termo de contrato ou emitido instrumento equivalente (nota de empenho de despesa e/ou autorização de fornecimento), sendo o termo de contrato facultativo nas contratações fundadas no art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/21 e no caso de compras com entrega imediata.
- 5.4. O fornecedor selecionado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.
  - 5.4.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) única vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor selecionado e aceita pela Administração.
- 5.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa selecionada, implica no reconhecimento de que:
  - 5.5.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
  - 5.5.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos;



Serviço Público Federal  
Universidade Federal do Pará  
Campus Universitário de Bragança  
Coordenação de Planejamento, Gestão e Avaliação - CPGA

5.5.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

5.6. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.6.1. O contratado deverá manter constante gerenciamento da conta de e-mail indicada, mantendo-o ativo e fazendo atualizações constantes dos e-mails recebidos e enviados durante o prazo de prestação dos serviços.

5.6.2. O contratado deverá acusar o recebimento do e-mail de solicitação de serviço do Campus de Bragança emitido pela Coordenação de Planejamento, Gestão e Avaliação - CPGA no prazo máximo de 1 (dia) após o horário de envio. Decorrido o referido prazo sem que haja manifestação por parte do contratado, a solicitação de serviço será considerada como recebida e será iniciada a contagem do prazo para atendimento, conforme prescrito neste termo de referência.

5.6.3. Os serviços da contratada deverão ser acompanhados de relatório de execução parcial ou total e nota fiscal, e entregues presencialmente na CPGA do Campus de Bragança ou pelo e-mail do setor ou ainda pelo whatsapp do departamento (3201-7179).

5.7. A contratante poderá convocar o representante legal do contratado para realização de reuniões presenciais. Nas reuniões poderão ser acordadas datas específicas para execução dos serviços, sendo o contratado submetido a cumprir tais prazos.

5.8. A contratante sempre que possível, comunicará ao contratado as providências necessárias para sanar eventuais problemas detectados na entrega dos materiais, porém a ausência de manifestação escrita por parte da contratante não exime o contratado, em nenhuma hipótese, da responsabilidade de corrigi-las.

## **6. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

6.1. A demanda do Campus Universitário de Bragança, também denominado de CBRAAG tem como base as seguintes características:

6.1.1. A estimativa de demanda do objeto de contratação foi detalhada no quadro presente no ANEXO I deste instrumento para que o contratado possa dimensionar sua proposta.

6.2. No valor estimado total da contratação estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



Serviço Público Federal  
Universidade Federal do Pará  
Campus Universitário de Bragança  
Coordenação de Planejamento, Gestão e Avaliação - CPGA

- 6.3. A estimativa de despesa observou os termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e art. 23 da Lei 14.133/2021, com as fontes de pesquisa de preços presentes nos autos do processo.
- 6.4. Para determinação do preço estimado do objeto de contratação, foi observado o parâmetro de pesquisa de preços estabelecido no art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021, inciso IV: pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores.
- 6.5. A metodologia para obtenção do preço estimado considerou a média dos valores oriundos do parâmetro mencionado anteriormente.
- 6.6. A proposta deverá conter, no mínimo:
- a) Descrição do objeto, valor unitário e total;
  - b) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
  - c) Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
  - d) Data de emissão; e
  - e) Nome completo e identificação do responsável.
- 6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)**

**7.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**



Serviço Público Federal  
Universidade Federal do Pará  
Campus Universitário de Bragança  
Coordenação de Planejamento, Gestão e Avaliação - CPGA

- 7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de **sua inexecução total ou parcial** (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 7.1.3. **O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas**, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 7.1.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 7.1.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 7.1.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 7.1.7. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 7.1.8. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.
- 7.1.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- 7.1.9.1. O controle do atendimento inicial e de conclusão do serviço será realizado pela CPGA do CBRAG da UFPA ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, dentro das condições previstas no artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.9.2. A fiscalização de que trata o subitem anterior, não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica



Serviço Público Federal  
Universidade Federal do Pará  
Campus Universitário de Bragança  
Coordenação de Planejamento, Gestão e Avaliação - CPGA

em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.1.9.3. O servidor responsável da Administração deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

7.1.9.4. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pelo contratado ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência (TR) e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.1.9.5. A fiscalização da entrega do material abrange, ainda, as seguintes rotinas: a) acompanhar e atestar o recebimento definitivo do material; solicitar à empresa contratada, a substituição de qualquer produto fornecido que esteja em desacordo ou insatisfatório; b) notificar a empresa contratada, por e-mail, pela ocorrência de eventuais imperfeições na entrega do material, fixando prazo para sua correção.

## **7.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

7.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o CONTRATADO:

- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.2.1. A unidade de medida indicada na descrição detalhada do objeto de contratação e da proposta aprovada será observada para faturamento e mensuração do resultado do pagamento do contratado e eliminação da possibilidade de remuneração com base na quantidade de horas de serviço ou por postos de trabalho.

7.2.2.2. Critérios de medição e pagamento previstos na Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017 podem ser considerados para



Serviço Público Federal  
Universidade Federal do Pará  
Campus Universitário de Bragança  
Coordenação de Planejamento, Gestão e Avaliação - CPGA

fins de aferição da execução contratual, após acordo entre Administração e contratado.

7.2.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.3.1. Não produziu os resultados acordados;

7.2.3.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

### **7.3. DO RECEBIMENTO**

7.3.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias, contado do recebimento dos mesmos na UFPA, pelo responsável pelo recebimento, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.3.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os materiais entregues, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos demandantes dos materiais, com a finalidade de verificar a adequação dos mesmos e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.3.1.1.1. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição dos materiais até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.1.1.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



Serviço Público Federal  
Universidade Federal do Pará  
Campus Universitário de Bragança  
Coordenação de Planejamento, Gestão e Avaliação - CPGA

7.3.3. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.3.3.1. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos materiais entregues, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.3.3.2. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato do empenho.

7.3.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR** **(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 e justificativa técnica, presente nos autos do processo administrativo, para opção de **dispensa sem disputa**.

8.2. A participação do fornecedor na dispensa eletrônica se dará com o envio de sua proposta, na forma deste item, mediante solicitação formal e direta.

8.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço entre as propostas apresentadas pelos fornecedores na dispensa sem disputa, observadas as exigências contidas neste termo de referência e seus anexos quanto às especificações do objeto.

8.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); e



Serviço Público Federal  
Universidade Federal do Pará  
Campus Universitário de Bragança  
Coordenação de Planejamento, Gestão e Avaliação - CPGA

- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela  
Controladoria-Geral da União  
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

- 8.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.8. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.10. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.12. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.14. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

**8.15. Habilitação Jurídica:**

- 8.15.1. No caso de Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



Serviço Público Federal  
Universidade Federal do Pará  
Campus Universitário de Bragança  
Coordenação de Planejamento, Gestão e Avaliação - CPGA

- 8.15.2. No caso de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 8.15.3. No caso de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.15.4. No caso de Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- 8.15.5. No caso de Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.15.6. No caso de Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- 8.15.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**8.16. Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

- 8.16.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.16.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.16.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.16.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.16.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



Serviço Público Federal  
Universidade Federal do Pará  
Campus Universitário de Bragança  
Coordenação de Planejamento, Gestão e Avaliação - CPGA

8.16.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.16.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

## **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

*Gestão/Unidade: 153554;*

*Fonte de Recursos:*

*Programa de Trabalho Resumido: 230077;*

*Elemento de Despesa: 339039;*

*Plano Interno: M07AAG1901N;*

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Termo de Referência, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



Serviço Público Federal  
Universidade Federal do Pará  
Campus Universitário de Bragança  
Coordenação de Planejamento, Gestão e Avaliação - CPGA

- 10.2. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.3. Os casos omissos serão resolvidos mediante a aplicação das disposições do “caput” do art. 89 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.
- 10.4. Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Referência e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste instrumento.
- 10.5. Fazem parte e integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o(s) seguinte(s) anexo(s):
- 10.5.1. ANEXO I – DETALHAMENTO DA ESTIMATIVA ANUAL DE DEMANDAS DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL.

Bragança-Pará, 14 de abril de 2025.



Serviço Público Federal  
Universidade Federal do Pará  
Campus Universitário de Bragança  
Coordenação de Planejamento, Gestão e Avaliação - CPGA

## ANEXO I

### DETALHAMENTO DA ESTIMATIVA ANUAL DE DEMANDA DE MATERIAL

| ITEM | DESCRIÇÃO                  | ESPECIFICAÇÃO DO ITEM                                                                                                                                                                                                                                    | QTD |
|------|----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| 1    | Copo térmico,<br>tipo cuia | Copos térmicos personalizados, modelo tipo cuia, com tampa, com capacidade de 350ml, livre de BPA, com sistema antigotejamento, com parede dupla de isolamento, em inox. Com tempo médio de 4 horas para bebidas frias e de 1 hora para bebidas quentes. | 250 |